

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2024

PROCESSO Nº 0925/2024 (SEI 631/2024)

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de março de 2025.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS-RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE VIDEO ENDOSCÓPICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES GERIDAS PELO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Complementar Federal nº123/06, o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através dos telefones (24) 2236-6674 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com.

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

1.4. Todas as comunicações formais entre as partes serão realizadas via e-mail.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE VIDEO ENDOSCÓPICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES GERIDAS PELO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

2.2 O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

4.5. Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **11 de março de 2025 às 10:00h**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão**;

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados sequencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto do credenciado;
- b) **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial, e Optante Simples Nacional;

Link Junta Comercial <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>

Link Simples (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

Obs: O link apresentado acima da Junta Comercial serve como exemplo para empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro, para empresas localizadas em outros Estados, estas deverão apresentar documento equivalente da sua localidade.

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais e sucessivos pelos representantes das empresas classificadas, autoras das melhores propostas, até o máximo de três;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. **Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;**

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social, número do CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor (es) e rubricado as demais, referência a esta licitação, e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. As empresas participantes deverão indicar na proposta as marcas, modelos e os Registros no Ministério da Saúde – ANVISA (anexar também Relatório Impresso, se houver), apresentando também as especificações técnicas em português (folder), dos equipamentos cotados;

6.8. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.9. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**, porém só serão aceitas propostas que contemplem fornecimento de todos os itens listados na tabela constante no Anexo I;

6.10. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.11. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.12. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

OBS.:

- **No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
 - **No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
 - d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
 - f. Cartão do CNPJ;
 - g. A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa – emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
 - h. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
 - i. Certidão de Regularidade **da empresa** emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;

- j. Certidão de Regularidade do **responsável técnico da empresa**, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- k. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
- l. Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- m. Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- n. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.13 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.13.1. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.13.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.13.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O recolhimento do ISS será feito de acordo pela legislação municipal vigente;

8.3. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.4. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM. No caso de extinção deste será aplicado outro que vier a substituí-lo;

8.5. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.6 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do objeto do procedimento competitivo;

9.2. O presente PROCEDIMENTO COMPETITIVO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

9.3. Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de locação a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.4. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreio do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.5. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 4 do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou.

9.6. Os equipamentos solicitados serão destinados para suprir a demanda das Unidades geridas pelo SEHAC, conforme a necessidade apresentada, e com isso, a solicitação de entrega do quantitativo contratado poderá ser realizada em até 03 (três) parcelas, conforme solicitação do setor responsável.

9.7. O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado ou renovado, limitado ao período máximo permitido em lei, em comum acordo entre as partes, observando-se a disponibilidade financeira, condições estabelecidas no presente edital de competição e valores de acordo com os praticados no mercado.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues no Hospital Alcides Carneiro, Rua Vigário Corrêa, nº 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322–Setor de Engenharia Clínica, em um prazo de 15 (quinze) dias da solicitação que pode ser fracionada em 2 (duas) vezes conforme o item 4.3 do Termo de Referência.

10.2. Entregar os equipamentos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.3. Os equipamentos deverão ser novos ou estar em ótimo estado de conservação, sendo comprovado através de nota fiscal e mediante parecer positivo do Setor de Engenharia Clínica;

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. Os equipamentos somente serão considerados recebidos, após conferência;

10.6. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição

10.7. A Contratada se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus acessórios de acordo com as descrições constantes na proposta comercial;

10.8. No momento da entrega, a empresa deverá entregar documento em duas vias informando a quantidade de equipamentos entregues, n° de série dos mesmos, especificação de marca e modelo, discriminar e quantificar os itens/acessórios entregues junto aos equipamentos (caso houver);

10.9. Os equipamentos devem possuir identificação própria da empresa para que possam ser separados dos equipamentos do Contratante;

10.10. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

10.11. Durante o período de vigência do contrato, a Contratada se compromete a prestar assistência técnica, visando o correto funcionamento dos equipamentos, bem como substituí-los quando for necessário;

10.12. A Contratada deverá disponibilizar contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes para o setor responsável e setor de engenharia clínica;

10.13. A empresa deverá providenciar manual técnico (em português) dos equipamentos e seus acessórios;

10.14. Nos serviços a serem prestados, estarão inclusos a mão de obra especializada e ferramental, supervisão, fornecimento de materiais instrumentos, ferramentas e utensílios necessários para desenvolver as manutenções e os consertos e reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.

10.15. A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de seus técnicos, devidamente credenciados e capacitados, que não tenham em nenhuma hipótese vínculo empregatício com o Contratante;

10.16. A Contratada deverá sempre manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento;

10.17. Os equipamentos locados deverão ter sua manutenção preventiva, que tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, de modo que sua utilização, não venha a ser interrompida programada para revisões periódicas, pelo menos 01 (uma) vez ao mês, assim como suas calibrações/reposições;

10.18. Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos locados que tem como objetivo corrigir falhas e defeitos dos equipamentos locados **deverão ser atendidos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, a partir da abertura do chamado feita pelo fiscal do contrato;

10.19 Quando for necessário a presença de um técnico especialista da empresa, haja vista a abertura do chamado de manutenção corretiva, o mesmo deverá comparecer na Unidade em qual foi verificado o problema, de forma incontinenti, conforme prazo acima;

10.20. Os equipamentos que não possam ser reparados por qualquer motivo deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do técnico da contratada ao fiscal do contrato da necessidade;

10.21. Fornecer garantia integral quanto ao funcionamento dos equipamentos, assim como substituição de peças ou, em casos mais graves, substituição do aparelho;

10.22. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão de obra indispensável à execução dos serviços contratados;

10.23. Os equipamentos em substituição aos defeituosos deverão, obrigatoriamente, possuir as mesmas características técnicas do aparelho licitado;

10.24. Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da Contratada, inclusive transporte;

10.25. A todo atendimento técnico realizado deverá acompanhar Ordem de Serviço ou documento similar com todos os detalhes do atendimento e intervenções, contendo as especificações descritas abaixo:

- o tipo de ordem de serviço (manutenção corretiva / manutenção preventiva);
- a identificação correta e completa do equipamento, contendo no mínimo o seu número de série e patrimônio;
- a localização do equipamento;
- o defeito encontrado;
- os serviços técnicos realizados;
- a data e hora do chamado técnico;
- a data e hora do atendimento ao chamado técnico no local onde está instalado o equipamento;
- a data da realização do serviço;
- o número de horas técnicas para conserto do equipamento;
- as peças substituídas;
- os nomes, carimbos e assinaturas do técnico da contratada que executou os trabalhos e o do responsável da contratante que acompanhou os serviços; e quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela contratada.
- a empresa de realizar treinamento para os operadores da Radiologia e da Engenharia Clínica

10.26 Prestações de Serviço **conforme o termo de referencia no Anexo II**

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.4 Manter a qualidade e a especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

13.5 A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

13.6 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.8 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

- Anexo I - Descritivo Técnico;
- Anexo II - Termo de Referência e Especificações técnicas;
- Anexo III - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo IV - Modelo impressão SICAF;
- Anexo V - Minuta do contrato;
- Anexo VI - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração;

Petrópolis, 13 de dezembro de 2024

João José Cruz de Paula
Setor de Licitações

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE VIDEO ENDOSCÓPICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES GERIDAS PELO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	02 VÍDEOS PROCESSADORAs DE IMAGEM	MÊS	12	8.833,3333
2	02 FONTES DE ILUMIAÇÃO	MÊS	12	10.333,3333
3	06 VIDEOGASTROSCÓPIOS ELETRÔNICO	MÊS	12	30.000,0000
4	06 VIDEOCOLONOSCÓPIOS ELETRÔNICO	MÊS	12	30.000,0000
5	03 VIDEOUDENOSCÓPIOS ELETRÔNICO TERAPÊUTICO	MÊS	12	19.000,0000
6	02 VIDEOBRONCOSCÓPIOS ELETRÔNICO	MÊS	12	12.333,3333
7	02 MONITORES DE LCD	MÊS	12	2.500,0000
8	02 NOBREAKS	MÊS	12	2.300,0000
9	02 CARRINHOS	MÊS	12	2.300,0000
10	02 SISTEMAS DE CAPTURA DE IMAGENS	MÊS	12	8.500,0000

Valor Total R\$ 1.513.200,00 (um milhão, quinhentos e treze mil e duzentos reais)

Observações:

DESCRIPTIVO TÉCNICO:

Anexo II

Obs: Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo para avaliação técnica:

- Descrições Técnicas + Folder (em português);
- Registro na ANVISA de todos os itens fornecidos (caso houver);

ANEXO II

Termo de Referencia e Especificações Técnicas



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento para SEHAC- Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. FINALIDADE

- 1.1. O Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro- SEHAC é instituição de natureza paraadministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 6.483/2007 e suas posteriores alterações, que administra o Hospital de Ensino Alcides Carneiro, as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs - Centro, Itaipava e Cascatinha) e os Serviços de Pronto Atendimento da Posse e Pedro do Rio, prestadora de serviço assistencial de saúde. E tem por missão institucional a proteção da vida através da prestação de serviços de saúde com excelência, de maneira célere e eficiente.
- 1.2. A contratação deste serviço tem por finalidade atender o interesse público traduzido em prestar atendimento de qualidade aos usuários atendidos pelas Unidades administradas, prezando pela segurança e excelência no atendimento, além de garantir a disponibilidade de equipamentos de extrema relevância e suporte a vida em quantidade suficiente de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Vale ressaltar ainda que o Hospital Alcides Carneiro (HAC) é um importante centro de formação de recursos humanos na área da saúde e presta apoio ao ensino. O HAC atende exclusivamente ao Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, no campo da atenção à saúde, é único Hospital de referência em cirurgias oncológicas de mama do Município de Petrópolis. Sendo um estabelecimento de saúde, habilitado como **Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)**, oferecendo assistência geral e especializada, e integral ao paciente com câncer, atuando no diagnóstico e tratamento do paciente. Dispondo de vários ambientes no complexo Hospitalar: Clínicas (Cirúrgica, Feminina, Isolamento e Masculino), Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento, Unidade Intermediária, UPC, UTI Adulto, UTI Neonatal e demais setores. Por possuírem profissionais especializados e equipamentos de saúde voltados para a realização de diagnósticos e tratamentos, para a assistência de grande parte da população e para os gestores do Sistema Único de Saúde. Porém, em virtude da crescente demanda por cuidado, em especial, para a realização de diagnósticos e cuidado integral, necessita modernizar constantemente seu parque tecnológico e de equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem.
- 1.4. Ainda, torna-se premente a busca de novas tecnologias em saúde que acompanhem o desenvolvimento e avanços da medicina e da ciência, tanto para aperfeiçoamento da



**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

capacidade de apoio diagnóstico, quanto para auxiliar nas ações de ensino dos alunos de graduação e pós-graduação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** O Hospital Alcides Carneiro é credenciado e habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), sendo referência para tratamento e diagnóstico de neoplasias. No momento, o Hospital vem alugando os equipamentos de videogastrosκόpio e Videocolonoscópio para suprir a demanda, tendo em vista que os equipamentos próprios são antigos e não dão conta da demanda de exames. As neoplasias são a segunda causa de óbitos no município e as neoplasias malignas do cólon e reto representam, aproximadamente, 24% dos óbitos por câncer nos últimos 5 anos. Em 2020, as Neoplasias malignas dos órgãos digestivos (C15-C26) representaram 34% no total de óbitos por câncer. No ano de 2019, a Comissão Permanente de Oncologia do município realizou um diagnóstico da Rede de Oncologia em Petrópolis e a lentidão na realização dos exames de endoscopia e colonoscopia foi apontada como uma das principais causas na demora do diagnóstico e início de tratamento adequado. A aquisição desses equipamentos visa suprir a demanda e permitir o atendimento em tempo adequando, em especial aos pacientes oncológicos.
- 2.2.** Os procedimentos endoscópicos, são complexos e requerem qualidade de imagem, com a fidelidade na reprodução das cores dos órgãos, tecidos etc. Este recurso tecnológico auxilia o corpo clínico na realização dos exames, que é minimamente invasivo. O procedimento se tornou muito mais seguro e preciso. De forma, que o médico endoscopista, consegue visualizar as mínimas estruturas anatômicas.
- 2.3.** A locação dos **dois sistemas de vídeo endoscópicos**, visa equipar o Hospital. Tendo em vista a adequação e ampliação dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos de ofertar assistência integral aos usuários do SUS. Contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos pacientes do Município de Petrópolis.

3. OBJETO:

- 3.1.** O presente **Objeto**, destina-se à **locação de todo o sistema de vídeo endoscópico**. De acordo com os termos e condições constantes no presente **Termo de Referência**.

(A proposta vencedora deverá ser encaminhada para análise/parecer técnico).

4. PRAZOS:

- 4.1.** O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato.

5. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

5.1. Entrega e Instalações serão realizadas:

Hospital Alcides Carneiro
Rua Vigário Correa, 1345

📍 Rua Vigário Correa, nº 1345, Corrêas, Petrópolis - RJ, CEP 25.720-320
✉️ contato@sehac.com 📱 sehacoficial 🌐 sehacoficial

🌐 www.sehac.com.br 📞 (24) 2236-6600
🐦 sehacoficial 📺 Sehac oficial



**Serviço Social Autônomo**
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265.
SETOR ENGENHARIA CLÍNICA
Segunda à Sexta Feita das 8 às 16hs.
TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

5.2. Prazo e validade da proposta:

- 5.2.1.** O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.2.2.** O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida, prevalecendo sempre o **menor preço**.
- 5.2.3.** Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.
- 5.2.4.** Apresentar folders dos equipamentos contendo as especificações técnicas para avaliação;
- 5.3.** Poderá ser solicitado o envio do equipamento, para melhor avaliação, principalmente demonstração e análise da nossa equipe técnica.

5.4. Descrição detalhada do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
01	➤ Sistema de Vídeo Endoscópico composto de: • VIDEO PROCESSADORA DE IMAGEM HD OU HDTV com as seguintes características mínimas: com entrada para cartão de memória ou pen drive incorporado; compatível com endoscópios de alta definição, ECOENDOSCÓPIOS, VIDEOENTEROSCÓPIO; VIDEOGASTROSCÓPIOS com magnificação óptica; VIDEONASOGASTROSCOPIOS; sem necessidade de nenhum outro acessório adicional; balanço de branco automático e manual; controle de ganho automático; deverá possuir opção de congelamento de imagens em modo campo/quadro; botão cores, contraste e tonalidade da cor em no mínimo 8 etapas e ajuste da quantidade de ênfase em um contorno; magnificação eletrônica de pelo menos 2X; deve possuir recurso de cromoendoscopia virtual sem a utilização de corante ou compatível com este sistema, caso seja incorporado na fonte de luz; recurso para clareamento das áreas mais escuras da imagem, sem alteração das partes mais claras; função para ênfase da porção dos vasos sanguíneos; função que permite identificação do endoscópio quando conectado; memória com capacidade para cadastrar pelo menos 30 pacientes (idade, sexo, data de nascimento, ID do paciente, nome do paciente), 20 médicos, e 20 tipos de	Un	02



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

	procedimentos (comentários, nome do médico, nome do hospital) com botão para ativação e desativação dos dados no display; deve possuir memória de configurações para pelo menos 5 usuários; com no mínimo as seguintes saídas de vídeo: BNC; Y/C; RGB; no mínimo uma saída digital de vídeo; saída digital de rede para conexão a computadores; porta DVI ou HD-SDI ou HDTV 1080i; saída de vídeo USB; saída tipo protocolo DICOM; deverá possuir possibilidade de conexão a equipamentos de imagens e documentação, tais como: vídeo impressora, gravadores, instrumento eletro cirúrgico, monitores de vídeo, sistemas de captura de imagens; deverá permitir, remoção e/ou acoplamento do endoscópio, sem a necessidade de desligar a unidade processadora; Deverá acompanhar o equipamento: cabos de ligação; 01 manual de operação; 01 manual de instalação; 01 recipiente de água e 01 teste de vazamento.		
02	FONTE DE ILUMINAÇÃO XENON com potência mínimo 300W ou LED, com potência equivalente e com as seguintes características mínimas: acoplada ou separada à processadora de imagens; com sistema de iluminação de emergência (em caso de Xênon); deve possuir recurso de cromoendoscopia virtual sem a utilização de corante ou compatível com este sistema, caso seja incorporado na processadora; com bomba de insuflação, ajustável em pelo menos três níveis (alto, médio e baixo), além da posição desligado; função que permite diminuição da temperatura na ponta distal do equipamento, utilizado durante procedimentos terapêuticos em hemorragia digestiva, minimizando a coagulação obstrutiva das guias de iluminação; Deverá acompanhar o equipamento: cabos de ligação; 01 manual de operação; 01 manual de instalação; 01 Recipiente de água e 01 Teclado de dados.	Un	02
03	VÍDEOGASTROSCÓPIO ELETRÔNICO; de última geração tecnológica; dotado de CCD colorido ou CMOS; com alta definição; tela cheia no monitor; deverá possuir comando eletrônico no corpo de operação do videoendoscópio; deve possuir compatibilidade com recurso de cromoendoscopia virtual sem a utilização de corante, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com canal auxiliar para irrigação direta, utilizado para lavagem das sujidades/sangue na mucosa durante o procedimento; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens, botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos, com as seguintes especificações técnicas: ângulo de visão mínimo de 140°, direção visual: frontal; profundidade de campo visual mínima entre 1,5mm e 2mm e máxima entre 90mm e 100mm; diâmetro	Un	06



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

	da ponta distal máximo de 9.3mm; diâmetro externo máximo de: 9.3mm, diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.8mm; comprimento total mínimo: 1.350mm, comprimento de trabalho mínimo: 1.030mm, ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 210 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 100 graus, Para esquerda: 100 graus. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.		
04	• VÍDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; com canal auxiliar para irrigação direta; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz, com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.990mm, Comprimento funcional mínimo: 1.690 mm, Diâmetro externo máximo: 12.8 mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 3.8 mm, Diâmetro distal máximo: 12.8 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus) mínimo: 140°; Profundidade de Campo não inferior a 3~100 mm; deverá possuir no mínimo 02 Guias de iluminação. ÂNGULOS DE DEFLEXÃO MÍNIMOS: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. Deverá acompanhar o equipamento: conectores, escovas de limpeza, kit de limpeza, manual de operações, tampas de proteção e válvulas.	Un	06
05	• VÍDEODUODENOSCÓPIO ELETRÔNICO <u>TERAPÊUTICO</u> com as seguintes características mínimas: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido; deverá possuir botão para congelamento e captura de imagens; botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas	Un	03



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

	aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 1.550 mm, Comprimento funcional mínimo: 1.250 mm, Diâmetro externo máximo: 11.5mm, Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 4.2mm, Diâmetro distal máximo: 13.1 mm. ÓTICA: Visão: lateral de no mínimo 5° retro visão; Ângulo de visão: 100°; profundidade de campo não superior a 4~60 mm; deve possuir 01 Guia de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 120 graus, Para baixo: 90 graus, Para direita: 110 graus, Para esquerda: 90 graus. Deverá acompanhar o equipamento: conectores, escovas de limpeza, kit de limpeza, manual de operações, tampas de proteção e válvulas.		
06	• VIDEOBRONCOSCÓPIO ELETRÔNICO, com as seguintes características mínimas: flexível, para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou peracético, possuir botão multifuncional para congelamento e captura de imagens; deverá ser compatível com recurso virtual de realce de vasos capilares, sem necessidade de corantes, disponibilizado pela processadora ou fonte de luz; com as seguintes especificações técnicas aproximadas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo: 870 mm; Comprimento funcional mínimo: 600 mm; Diâmetro externo: 5.9 mm; Diâmetro do canal de trabalho mínimo: 2.8 mm; Diâmetro distal: 5.8 mm. ÓTICA: Ângulo de visão (em graus): 120°; Profundidade de Campo: 3-100 mm. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus; Para baixo: 130 graus. Deverá acompanhar o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações.	Un	02
07	• MONITOR DE LCD, com as seguintes características mínimas: com tela de alto brilho e alto contraste, diagonal de tela no mínimo de 19", Resolução de imagens de no mínimo 1280x1024 pixels, aproximadamente 1.677 milhões de cores, compatível com sistemas PAL e NTSC; com no mínimo os seguintes sinais de entrada: S-vídeo, RGB, composto, SDI, DVI; Sinais de saída mínimos: BNC, Y/C, RGB, S-VIDEO, SDI, DVI-D; sincronismo externo; Controle para ajuste contraste, fase cor, brilho e abertura; alimentação em rede elétrica: 100-240VAC-60hz. Acessórios que deverão acompanhar o equipamento: Cabos de ligação e manual.	Un	02
08	• NOBREAK com as seguintes características mínimas: potência de no mínimo 2000VA/1400W, controlado por DSP (processador Digital de Sinais), forma de onda senoidal pura e com controle digital, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica, baterias seladas	Un	02



Serviço Social Autônomo Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

	a prova de vazamento, recarga automática da bateria, mesmo com no-break desligado, gerenciamento da bateria que avisa quando deverá ser substituída, estabilidade na frequência de saída, frequência de saída do No-Break, chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental, ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do No-Break, mínimo de oito tomadas na saída, bivolt automático na entrada, interface de comunicação USB.		
09	CARRINHO ou similar para acondicionamento de equipamentos de endoscopia, com as seguintes características mínimas: que acomode todos os equipamentos do sistema; estrutura rígida e resistente; confeccionado em tubos e chapas de aço carbono; laterais e fundos fechados com chapas (encaixados); braço articulado para monitores LCD, padrão VESA; prateleira para o teclado com corredeiras; com quatro rodízios de no mínimo de 100 mm e dois rodízios com freios, pintura eletrostática a pó, polimerizada em estufa, pintura texturizada.	Un	02
10	SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS composto com as seguintes características mínimas: 01 Computador: Controlador de vídeo mínimo de 2GB de memória não compartilhada; Memória RAM com no mínimo 4 GB; Disco rígido com capacidade de no mínimo 1TB; com as seguintes funções: Leitor e gravador DVD/CD (DVD-RW); Monitor de no mínimo 17 polegadas; sistema operacional Windows 10 Professional (64 bits); 01 (um) Software com as seguintes características mínimas: Com funções de: importação/ exportação de imagens e programa de texto incorporado. Recursos mínimos: interface amigável e intuitiva sem complicações, criação de laudos com fotos, salva laudos como templates, laudos personalizáveis, backup automático, visualização de vídeo em tempo real em tela cheia, edição de imagens.	Un	02

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, contados do adimplemento das obrigações contratuais, mediante emissão de Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo responsável.

7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

7.2. O recebimento definitivo será efetuado por colaborador designado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos moldes da legislação pertinente.

8. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

8.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto da licitação, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantida a prévia defesa, conforme art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Rescisão do contrato;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o SEHAC autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos ao contratado, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o termo de contrato como título executivo extrajudicial.
 - A aplicação das multas não exime o contratado de responder perante o SEHAC por perdas e danos, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com este **Termo de Referência**.
- 10.2. Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.3. Entregar o equipamento rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado no **item 4.1**, garantindo a substituição do equipamento em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado.
- 10.4. O SEHAC reserva-se o direito de não receber o equipamento em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.



Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro

Engenharia Hospitalar

- 10.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **Objeto** deste **Termo de Referência**, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 10.7. Garantia de funcionamento do equipamento locado, por todo o período de locação.
- 10.8. Atender o chamado técnico do Contratante, para o equipamento locado, no prazo máximo de 6 (seis) horas da solicitação.
- 10.9. Efetuar a troca do equipamento locado, por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação/verificação.
- 10.10. Fornecer, quando solicitado pela Contratante ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.11. Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis para reposição no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- 10.12. Realizar a manutenção preventiva e corretiva no equipamento durante todo o período de locação. De forma, a manter o equipamento em regular e contínuo funcionamento.
- 10.13. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados mensalmente, e as datas serão previamente agendadas com o Contratante.
- 10.14. Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada, necessários à instalação das máquinas nos locais definidos.
- 10.15. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os funcionários, que irão operar o equipamento no local em que estiver instalado, em dia e local previamente agendado com a Contratante.
- 10.16. Atender todas as solicitações de visita técnica, devendo, ao final do atendimento, entregar o relatório descrevendo os serviços realizados.
- 10.17. Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- 10.18. Manter devidamente limpos os locais onde se realiza os serviços.
- 10.19. Notificar a contratante da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 10.20. A cada visita técnica, deverá ser emitido relatório em bloco de visita ou em papel timbrado da CONTRATADA (em duas vias), o qual dentre outras informações deverá conter: descrição do equipamento (Marca, Modelo, Nº de Série e / ou Nº de Patrimônio), indicação da unidade, os itens verificados, o serviço realizado, data, horário inicial/final da manutenção e identificação do técnico que realizou a manutenção.
- 10.21. Atentando para as normas de segurança nas dependências da Contratante, deverá, a Contratada, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário, que se apresentar para prestar serviços e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários, que atenderão a Contratante e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachá se/ou uniformizados.
- 10.22. Retirar, ao término do contrato, o equipamento das dependências da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da Contratante.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

- 10.23. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrão estabelecido, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente.
- 10.24. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 10.25. Cumprir com as demais obrigações do **Termo de Referência** e outras previstas no Contrato.
- 10.26. Encaminhar ao Contratante, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação.

11. TREINAMENTO:

- 11.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional, para os funcionários indicados pela Contratante, após a entrega e instalação do equipamento.
- 11.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.
- 11.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante com o acompanhamento de um técnico do Hospital.

12. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 12.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem dos equipamentos no local indicado pela Contratante, a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este **Termo de Referência**.
- 13.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 13.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da instalação e treinamento do equipamento.
- 13.5. Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos.
- 13.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

14. FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo SEHAC, através de funcionário a ser designado.

**Serviço Social Autônomo
Hospital Alcides Carneiro**

Engenharia Hospitalar

15. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO RELATIVO AO OBJETO:

- 15.1. Alvará de Localização.
- 15.2. Certidão Negativa do FGTS- CRFGTS.
- 15.3. Certidão Negativa do ICMS.
- 15.4. Certidão Negativa do ISS.
- 15.5. Certidão Negativa de Débitos da UNIÃO-CNDU.
- 15.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 15.7. Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da licitante emitida pelo CREA ou Conselho competente vigentes.
- 15.8. Comprovante de Inscrição do CNPJ.
- 15.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **Objeto da Licitação**, através de atestado de capacidade técnica.
- 15.10. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima.
- 15.11. Licença Sanitária da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Competente vigente.
- 15.12. Registro dos Equipamentos na ANVISA.
- 15.13. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Poderão ser exigidos no Edital, documentos extras pertinentes ao certame.
- 16.2. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.3. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.



Almir Fernandes Tenente
Eng. Eletricista - Eletrônica
CREA-RJ 1991100209
Matrícula: 2897

ANEXO III**MODELO de CREDENCIAMENTO**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no SEHAC,
podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua
desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO IV

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
 0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /
FGTS Validade: / /
INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /
Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO V

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2024

Contrato de Locação de Equipamento, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) SISTEMAS DE VIDEO ENDOSCÓPICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES GERIDAS PELO SEHAC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitado ao máximo permitido em lei, respeitando as condições estabelecidas no presente edital e valores de acordo com o praticado no mercado. Assim como poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.
- f) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Entregar os produtos/serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- O Equipamento deverá ser novo ou estar em ótimo estado de conservação e tempo máximo de uso de dois anos, comprovado através de nota fiscal e este parecer será dado pelo supervisor do Setor de Engenharia Clínica;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- A CONTRATADA se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus acessórios de acordo com as descrições constantes na proposta comercial;
- No momento da entrega, a empresa deverá entregar documento em duas vias informando a quantidade de equipamentos entregues, nº de série dos mesmos, especificação de marca e modelo, discriminar e quantificar os itens/acessórios entregues junto aos equipamentos (caso houver);
- Os equipamentos devem possuir identificação própria da empresa para que possam ser separados dos equipamentos do CONTRATANTE;
- Contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- A Contratada se compromete a prestar assistência técnica, visando o correto funcionamento dos equipamentos, bem como substituí-los quando necessário
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- A empresa deverá providenciar manual técnico (em português) do equipamento;
- A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica (no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado), sempre que necessário. E serão sempre acompanhados por um representante do Setor de Engenharia Clínica;
- Os equipamentos que não possam ser reparados por qualquer motivo deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da comprovação do técnico da contratada ao fiscal do contrato;
- Fornecer garantia integral quanto ao funcionamento dos equipamentos, assim como substituição de peças ou, em casos mais graves, substituição do aparelho;
- Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da CONTRATADA, inclusive transporte;

- Os equipamentos em substituição aos defeituosos deverão, obrigatoriamente, possuir as mesmas características técnicas do aparelho licitado;
- A Contratada ficará responsável pela troca dos equipamentos e/ou substituição de peças, nos casos de defeitos de fabricação, bem como todos os custos ocasionados pelas situações acima informadas;
- Nos serviços a serem prestados, estarão inclusos a mão de obra especializada e ferramental, supervisão, fornecimento de materiais instrumentos, ferramentas e utensílios necessários para desenvolver as manutenções e os consertos e reparos necessários para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- Contratada deverá sempre manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento;
- Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro - Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-265 – SETOR ENGENHARIA CLÍNICA;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)